Lei 971

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 24/10/01

Roberta Stosch
FUNCIONÁRIO

DATA 5 / 8 / 55

PROJETO DE LEI Nº 58 / 55

ASSUNTO: Extingue e Transforma Cargos.

VEREADOR Prefeito Municipal

LEI Nº 971 DE 18 / 8 / 53

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 009711955
Projeto: 00581955
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CARGO DE PROVIMENTO

30 - 100 - 4/55 - RE

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 971 DE 18 DE agosto DE 1955.

Extingue e transforma um cargo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de Tesoureiro padrão "X" da Tabela II - Parte Permanente do Quadro I - Poder Executivo, lotado na Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Um cargo de Inspetor padrão "H" da Tabela V - Parte Suplementar do Quadro I - Poder Executivo, lotado na Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, fica transformado num cargo de Tesoureiro padrão "X" e incluído na Tabela II - Parte Permanente do mesmo quadro, lotado na Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo Único - O decreto de provimento do funcionário enquadrado pela transformação de que trata êste artigo, será apostilado pelo Departamento de Pessoal e Organização.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE agosto DE 1955

José Ulisses
PREFEITO MUNICIPAL

General Celso Aurélio Reis de Freitas
Secretário Municipal de Fazenda.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

N.º .....

MENSAGEM Nº 1-/1-/1-

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

EXMO. SR. PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

À consideração de VV. Excias. venho submeter o anexo projeto de Lei que extingue um cargo de Tesoureiro padrão "X" da Tabela II - Parte Permanente do Quadro I - Poder Executivo, atualmente vago, lotado na Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, e transforma um cargo de Inspetor padrão "R" da Tabela V - Parte Suplementar do mesmo Quadro, lotado na Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, em um cargo de Tesoureiro padrão "X" da Tabela II - Parte Permanente do Quadro I - Poder Executivo, a ser lotado na Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda.

A medida justifica-se plenamente, em virtude de o ocupante do cargo, cuja transformação proponho, ser um funcionário antigo e ter servido como Tesoureiro padrão "X", designado que foi por Decreto de 10.2.54, em substituição ao titular, que pedira licença para exercer mandato eletivo. E, com a aposentadoria dêste, apesar de cessada a substituição, continua o mesmo a exercer essas funções, percebendo, porém, a remuneração referente ao cargo de Inspetor padrão "R", de que é ocupante.

Note-se que, com a extinção do cargo de Tesoureiro padrão "X" e a transformação do cargo de Inspetor padrão "R" em outro de Tesoureiro padrão "X", constantes desta mensagem, haverá uma economia mensal para os cofres municipais de Cr.$2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros).

Pelas razões expostas, espero a aprovação do projeto de Lei, que se encaminha com a presente mensagem, e aproveito a oportunidade para renovar a VV. Excias. os meus protestos de estima e consideração.

José Martins

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

N.º .....

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 58/55

Extingue e transforma cargos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de Tesoureiro padrão "X" da Tabela II - Parte Permanente do Quadro I - Poder Executivo, lotado na Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Um cargo de Inspetor padrão "R" da Tabela V - Parte Suplementar do Quadro I - Poder Executivo, lotado/ na Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, fica transformado num cargo de Tesoureiro padrão "X" e incluído na Tabela II - / Parte Permanente do mesmo Quadro, lotado na Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único - O decreto de provimento do funcionário atingido pela transformação de que trata êste artigo, será apostilado pelo Departamento de Pessoal e Organização.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-// rio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de/ sua publicação.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N Nº 58/55.

Aprovado
Fort 16/8/55.

Extingue e transforma cargos.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de Tesoureiro padrão "X" da Tabela II - Parte Permanente do Quadro I - Poder Executivo, letado na Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Um cargo de Inspetor padrão "R" da Tabela V - Parte Suplementar do Quadro I - Poder Executivo, letado na Tesouraria da Se-/ cretaria Municipal de Fazenda, fica transformado num cargo de Tesou - reiro padrão "X" e incluído na Tabela II - Parte Permanente do mesmo // quadro, letado na Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único - O decreto de provimento do funcionário atingido pela transformação de que trata este artigo, será apostilado pelo / Departamento de Pessoal e Organização.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 13 de agosto de 1955.

Edmar Brunet ---------- PRESIDENTE

Waldemar ---------- RELATOR

Bezerra Vasconcelos ----------
